



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 001/2017/SMPDS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA.

Quantidade de Equipamento: 01 (uma) unidade

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA.

Vagas: 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

Bem Imóvel: Locado pela Organização

Valor de repasse de recurso mensal: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas e Convocação da Audiência Pública;
4. Da Forma de Apresentação das Propostas;
5. Da Data e Forma de Discussão das Propostas na Audiência Pública;
6. Da Audiência Pública;
7. Dos Critérios de Análise das Propostas;
8. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações da sociedade Civil acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
9. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
10. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a parceria;
11. Do Prazo de Vigência da parceria;
12. Do Repasse Mensal;
13. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
14. Da Descrição do Serviço;
15. Das Atribuições;
16. Das Disposições Finais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

II. ANEXOS

ANEXO I: Características e especificações do serviço

ANEXO II: Modelo Referencial de Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta

ANEXO IV: Modelo de Declaração (art. 7º, inc. XXXIII, da CF/1988)

ANEXO V: Declaração (Lei Nº 3.186/13)

ANEXO VI: Termo De Responsabilidade

ANEXO VII: Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO VIII: Modelo de Plano de Trabalho

I. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS** - torna pública, a abertura de procedimento de seleção de proposta objetivando parceria com Organizações da Sociedade Civil para a execução de 01 (um) serviço socioassistencial, que integra o Serviço de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do SUAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, denominados de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, devendo a interessada prestar plena assistência às crianças e aos adolescentes, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital, ainda, as interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, devem apresentar suas propostas no local e data identificados no item 3.4. O procedimento da parceria reger-se-á pelas disposições contidas em toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016; Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999; a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas que as Organizações da Sociedade Civil participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

A sessão pública será realizada no dia e hora mencionados no item 3.4. e será conduzida pelos(as) servidores(as), membros da Constituição da Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público de Edital, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de chamamento público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- a. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
- b. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

- f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
- g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
- h. Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como finalidade tornar público o interesse da Municipalidade em conjugar esforços para a execução de 01 (um) serviço socioassistencias, denominado de: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, cuja característica e especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste edital e tem como objeto realizar seleção de Organização/Entidade/Associação sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ambos do município de Ferraz de Vasconcelos-SP e/ou de outros municípios onde funcione a sede da organização proponente, para o gerenciamento de 01 SAICA, como segue:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA.

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

Vagas: 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

Bem Imóvel: Locado pela Organização

Valor de repasse de recurso mensal: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações da Sociedade Civil, quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

2.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar interesse e propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Supervisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Cintia Casanova Kehr	15.498
Membro	Adriana Ferreira	12.756
Membro	Bruna Felício Buriti	12.698
Membro	Magda Galdino da Mata	13.033
Membro	Maria Laurinda Duarte da Silva	12.949

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.

3.3. Caberá a SMPDS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado nos referidos Conselhos;

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações da Sociedade Civil para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.5. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

Data: 22 de Agosto de 2017

Horário: 8h30 às 16h30.

Local: Rua Santa Catarina - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-150.

3.6. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

3.7. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião;

3.8. A Audiência Pública designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social será realizada na data infraindicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Data: 06 de Setembro de 2017

Horário: 09h00

Local: Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Rua Pedro Fochini, 200 – Vila Romanópolis

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS, situada na Rua Santa Catarina - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-150, no horário entre 08h30 às 16h30, no prazo descrito no item 3.5.

4.1.1. O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 001/2017/SMPDS
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
REFERÊNCIA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2. O envelope deverá conter:

- a.** ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
- b.** Preenchimento de todos os anexos disponibilizados neste Edital;
- c.** Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- d.** Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- e.** Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- f.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- h.** Certidão de Débito Trabalhista;
- i.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

- l.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - m.** Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;
 - n.** Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
 - o.** Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - p.** Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (anexo VI)
 - q.** Apresentar registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal e de Direitos;
 - r.** Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública;
 - s.** Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
 - t.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 5.869/2016;
 - u.** Declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública;
 - v.** Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
 - w.** Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição.
 - x.** Plano de trabalho, conforme modelo anexo VIII;
 - y.** Certidão de Regularidade, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, se o caso, por outro lado se nunca houve recebimento de recursos, apresentarem declaração nesse sentido;
 - z.** Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos da parceria;
- 4.2.1. Proposta (Anexo III), contemplando:**
- 4.2.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;**
 - 4.2.1.1.1. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

4.2.1.1.2. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.2.1.1.3. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento/ de Serviço ou Projeto, com a descrição em relação ao SAICA:

4.2.1.1.4. As instalações a serem utilizadas;

4.2.1.1.5. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMPDS;

4.2.1.1.6. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.2.1.2. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.2.1.3. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.2.1.4. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.2.1.5. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.2.1.6. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado as crianças, adolescentes e famílias.

4.2.1.7. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.2.1.8. A equipe de recursos humanos deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Acolhimento Institucional e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento aprovadas conjuntamente pelo CONANDA e CNAS, por meio da Resolução Conjunta n.º 1 de 18 de junho de 2009;

4.2.1.9. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.2.1.10. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização e os valores de referência;

4.2.1.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

4.2.1.12. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

4.2.1.13. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos;

4.2.1.14. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CREAS e SMPDS/Proteção Social Especial;

4.2.1.15. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos educadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

4.2.1.15.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.2.1.16. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

4.2.1.16.1. Do material de consumo e equipamentos:

4.2.1.16.1.1. Descrição do Material/Consumo e equipamentos;

a) Alimentação adequada para cada fase e idade, suficiente para garantir no mínimo quatro refeições diárias para até 20 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com cardápio nutritivo;

b) Produtos de Higiene Pessoal suficientes para garantir o asseio de até 20 crianças e adolescentes acolhidos, necessariamente contendo escovas de dente, cremes dentais, fios dentais, algodões, shampoos, sabonetes, absorventes íntimos, desodorantes, fraldas de tamanhos variados e outros;

c) Vestuário e calçados suficientes para garantir o atendimento de até 20 crianças e adolescentes acolhidos (para o dia-a-dia, práticas esportivas, passeios e uniformes escolares);

d) Material de Escritório necessário para o atendimento das demandas administrativas das unidades (CASAS), bem com para a prestação de contas;

e) Material Pedagógico/lúdico apropriado para a faixa etária do zero aos 17 anos e 11 meses;

f) Jogos, CDS, DVD(S), livros com conteúdo adequado para a faixa etária do zero aos 17 anos e 11 meses;

g) Material de Limpeza em quantidade suficiente para manter a unidade em condições de higiene e limpeza.

h) Suprimentos de botijões de Gás suficientes para manter a unidade, Jogos de cama, edredons, travesseiros, colchões e toalhas de mesa e banho.

i) Medicamentos necessários para suprir demandas não atendidas pela rede de serviços do município, em caso de prescrições médicas.

4.2.1.16.1.2. Material de Expediente:

a) Material técnico, jogos lógicos e psicológicos e instrumentais similares para uso nos atendimentos com famílias e acolhidos.

4.2.1.16.1.3. Dos Serviços

a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;

b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;

c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;

d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;

e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.2.1.17. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

4.2.1.18. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.2.1.19. Especificar a contrapartida da Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos na gestão do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

4.2.1.20. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço a ser pactuado, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.21. Informar se há necessidade de verba de implantação, especificando o valor e detalhando a sua utilização, observado o limite máximo mencionado neste edital a qual deve destinar-se ao pagamento de despesas iniciais para a implantação do serviço;

4.2.1.21.1. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação caso a organização que vença a audiência seja a mesma que vinha executando o serviço.

4.2.1.21.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a critério de SMPDS, quando houver situação que importe novação, a Organização/ Entidade/Associação que vinha executando o serviço e vença a audiência, poderá receber verba para adequações.

5 – DA DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. As propostas recebidas serão apresentadas na audiência pública, especialmente convocada para este fim, conforme indicado no item 3.7., para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

6 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1. Na audiência pública, as Organizações da Sociedade civil deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários;

6.2.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento (conforme Anexo II) pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias.

6.3. A Organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta, se o caso.

6.4. Julgando necessário, a Comissão de Seleção e Avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que as organizações da sociedade civil proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência pública, que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com um dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Da análise da documentação para habilitação:

7.1.1. A habilitação das Organizações da sociedade civil para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

7.1.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

7.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

7.2. Da proposta:

7.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SAICA, no Plano de Trabalho.

7.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

7.2.3. Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

7.3. Da análise da habilitação e da proposta:

7.3.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização/Entidade/Associação que não atender aos requisitos relacionados no item 7.1.

7.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

7.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

7.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

7.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados, totalizando o máximo de 70 pontos:

Comprovar experiência profissional na execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, ou trabalho social de natureza semelhante, com crianças, adolescentes e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos da infância e juventude por um período de 12 meses ou mais.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SAICA, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante.
Comprovar possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SAICA ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos da infância e juventude e Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Adolescência - SGD.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo 3 pontos se o profissional tiver 12 meses de experiência de trabalho em SAICA, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente aos técnicos e educadores, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Os salários devem enquadrar-se dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Para cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota.
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	<u>De 0 a 20 pontos</u> Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item.
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	<u>De 0 a 10 pontos</u> Sendo 2 pontos para cada item mensurável de contrapartida oferecida.
Observação: A somatória de cada item não poderá exceder o limite total da pontuação.	

7.4.2. Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

7.4.3. Os critérios de desempate são sucessivamente:

- Maior pontuação no critério referente aos salários;
- Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

7.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

7.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

7.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização/Entidade/Associação proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

7.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

7.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

7.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SCFV, por Elementos de Despesa do Serviço a ser pactuado;

7.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;

7.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMPDS;

7.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

7.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

7.5.10. Capacidade da Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser pactuado;

7.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;

7.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização/Entidade/Associação sem fins econômicos proponente, em audiência pública.

7.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

7.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

7.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

7.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;

7.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMPDS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;

7.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

7.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

7.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

7.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo de até 07 (sete) dias, após a realização da audiência pública.

9 – DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Organização/Entidade/Associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

8.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

8.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

8.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada na Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social em até 05 (cinco) dias úteis e será analisada pela Comissão de Avaliação, publicando seu parecer em 20 de setembro de 2017.

9 – DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

9.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a SMPDS emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração para homologação.

9.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

10 – DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações da sociedade civil preencham os seguintes requisitos:

10.1.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

10.1.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

10.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

12 – DO REPASSE MENSAL

12.1. A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização parceira de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);

12.2. A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente a Organização parceira o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão federal e municipal;

12.3. Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, a liberação da parcela vinculada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

SMPDS à colaboradora, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo;

12.4. O reembolso da parceria à Organização/Entidade/Associação colaboradora será realizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1.999, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

12.4.1. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

13 – DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

14 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

14.1. De acordo com o Anexo I deste edital.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS

15.1.1. Realizar processo de colaboração, segundo diretrizes da Política de Assistência Social do município de Ferraz de Vasconcelos;

15.1.2. Criar indicadores de qualidade dos resultados, democratização da gestão e aprimoramento metodológico;

15.1.3. Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

15.2. Da Comissão de Monitoramento e avaliação

15.2.1. Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste edital;

15.2.2. Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMPDS, como as viabilizadas pela rede local;

15.2.3. Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste edital;

15.2.4. Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço pactuado.

15.2.5. Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

15.2.6. Fortalecer a integração com a rede de serviços de Proteção Social Básica e Especial;

15.2.7. Acompanhar e monitorar a evolução das demandas encaminhadas;

15.3. Da Organização.

15.3.1. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

15.3.2. Elaborar o Plano Político Pedagógico, de acordo com a Resolução Conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA e princípios elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA;

15.3.3. Elaborar o Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/FV;

15.3.4. Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

15.3.5. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMPDS, como as viabilizadas pela rede local;

15.3.6. Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, mediante avaliação e prévia aprovação da divisão de manutenção da SMPDS;

15.3.7. Possuir tecnologia para operar banco de dados informatizado das famílias alvo do Programa, quando o caso, com acesso à Internet, pelo menos um computador com a seguinte configuração mínima: 1GB de memória, processador 3.0 GHZ, superior ou equivalente, com Internet Explorer 6.0 ou superior, e Windows XP ou versão mais atualizada do Windows;

15.3.8. Possibilitar que a Comissão Supervisão Técnica da Assistência Social, designada pela SMPDS, acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

15.3.9. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

15.3.10. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

15.3.11. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações da sociedade civil colaboradoras para o serviço por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

15.3.12. Cadastrar, quando necessário, as famílias no BDC ou outro instrumental definido pela SMPDS;

15.3.13. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMPDS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMPDS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

15.3.14. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

16.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

16.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

16.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.5. As organizações da sociedade civil selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

16.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.7. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até dois dias úteis que antecede a abertura dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.

16.8. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações da sociedade civil cujos representantes se enquadrarem no Artigo 39º, da Lei Federal nº 13.019/14 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

16.9. A habilitação da Organização/Entidade/Associação no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

16.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

16.11. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

16.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

16.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

16.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Santa Catarina, 206 – Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – São Paulo, devendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/07/2017
Apresentação do Edital às Organizações interessadas	04/08/2017
Entrega das propostas	22/08/2017
Análise das propostas	23/08 a 06/09/2017
Audiência pública e publicação do resultado do chamamento	06/09/2017
Prazo para recurso(s)	11/09 a 15/09/2017
Análise do(s) recurso(s)	18/09/2017
Publicação do resultado do(s) recurso(s)	20/09/2017
Homologação do resultado	21/09/2017
Assinatura do termo de colaboração	25/09/2017
Início do serviço	01/10/2017